

PORTARIA Nº. 1349/ 2023

MARIA ALDILENE DOS SANTOS COSTA

MATRÍCULA: 73504217

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CIDADE: SALINÓPOLIS - PA

DIÁRIA: 16 1/2 (Dezesseis e meia) PERÍODO: 16/07/2023 a 01/08/2023

OBJETIVO: Participar da operação veraneio .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 1304/ 2023

MARCOS PAULO UCHOA DA SILVA

MATRÍCULA: 5914930

CARGO: Gerente

CIDADE: MOSQUEIRO - PA

DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 14/07/2023 a 17/07/2023

OBJETIVO: Participar da operação verão .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 1333/ 2023

ADRIANA QUINTILIANO DE BRITO

MATRÍCULA: 5951969

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: BRAGANÇA - PA

DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 14/07/2023 a 17/07/2023

OBJETIVO: Participar da operação verão .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 1325/ 2023

IVAN SOUZA TAVARES

MATRÍCULA: 5908569/1

CARGO: Auxiliar Operacional

JEANDERSON CARLOS BRITO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5941286

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: MOSQUEIRO - PA

DIÁRIAS: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 14/07/2023 a 17/07/2023

OBJETIVO: Participar de operação verão .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 969923**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023-DETRAN/PA,
DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações Públicas no âmbito do DETRAN/PA.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas; e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 2º e 4º do Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança e Gestão das Contratações Públicas no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN).

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I. - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle capazes de avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, objetivando que o planejamento, execução e controle desses processos aconteçam com maior eficiência e menor risco;

II. - estrutura de governança: modelo de divisão de responsabilidades e autoridades para consecução dos objetivos do órgão;

III. - alta administração: a Direção Geral (DG) e a Diretoria Administrativa Financeira (DAF);

IV. - gestão de contratações públicas: estruturas responsáveis pelo planejamento, execução e controle relacionadas às etapas do macroprocesso de contratações, observadas as diretrizes estabelecidas para esse fim;

V. - área requisitante: alta administração, diretorias, coordenações, gerências ou agentes requisitantes que compõem a estrutura organizacional do DETRAN/PA, responsáveis pela formalização da demanda e atos instrutórios subsequentes;

VI. - gestão de riscos das contratações: estrutura responsável por gerenciar os riscos com potencial de impactar o alcance dos objetivos definidos pelo órgão para as contratações, envolvendo desde o processo de planejamento até a seleção dos fornecedores e a gestão dos contratos, identificando riscos, classificando-os por ordem de relevância e estabelecendo controles internos para sua mitigação;

VII. - gestão por competências: práticas integradas de gestão de pessoas, fundamentada na identificação, gerenciamento e alinhamento das competências em diferentes níveis, de modo a crescer valor à visão, missão e objetivos do órgão;

VIII. - programa de integridade: alinhamento consistente na adesão a valores, princípios e normas éticas comuns, sustentadas na prioridade do interesse público;

IX. - macroprocesso de contratações: agrupamento dos processos de trabalho que se desdobram desde o planejamento da contratação e seleção de fornecedores e até a gestão dos contratos, constituindo o ciclo de vida da contratação;

X. - Plano de Contratações Anual de Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual: instrumento de governança, que consolida as demandas de bens e serviços comuns que os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, na forma do Decreto Estadual nº 2.227, de 16 de março de 2022;

XI. - Plano de Contratações Anual Interno: elaborado pelo órgão com finalidade de orientar e racionalizar suas contratações, quanto aos bens e serviços comuns;

XII. - Plano Anual de Capacitação: conjunto de ações de capacitação desenvolvido para as funções-chave da gestão de contratações e que devem permitir não apenas o desenvolvimento de conhecimentos técnicos, como também habilidades e atitudes desejáveis ao bom desempenho dessas atribuições, inclusive quanto à aplicação de ferramentas de planejamento;

XIII. - Política de Gestão de Estoque: conjunto normativo interno a ser instituído para assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando a área responsável, sempre que possível, a alienação, cessão, transferência e destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis, além de garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja descontinuidade no suprimento, adotando-se, sempre que possível, na elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais eficiente; e

XIV. - Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações: instrumento que deve prever as ações a serem implementadas para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos avaliados no macroprocesso de contratações, especificando os controles de segurança a serem aplicados, os responsáveis, os prazos e recursos alocados para esse fim.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º A governança e a gestão das contratações públicas do DETRAN/PA devem observar as seguintes diretrizes:

I. - promoção do desenvolvimento sustentável;

II. - transparência dos procedimentos e resultados;

III. - integridade e conformidade legal dos atos praticados;

IV. - garantia, aos licitantes, de tratamento isonômico e justa competição;

V. - aprimoramento da cultura de planejamento das contratações, com alinhamento ao Plano de Contratações Anual de Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual, ao Plano de Contratações Anual Interno, ao planejamento estratégico do órgão, às leis e normas orçamentárias e financeiras previstas para cada exercício;

VI. - gestão colaborativa entre as unidades administrativas, com vistas à maior agilidade, qualidade e produtividade nos processos de contratações;

VII. - capacitação e profissionalização permanente das unidades organizacionais responsáveis pela governança e pela gestão das contratações públicas; e VIII - eficiência nos processos.

**CAPÍTULO III
DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA**

Art. 4º São instâncias internas de governança das contratações do DETRAN/PA:

I. - A Direção Geral (DG) e a Diretoria Administrativa e Financeira (DAF): autoridades responsáveis, na condição de ordenadores de despesas, pela governança e gestão das contratações públicas, em nível de alta administração;

II. - Coordenadoria de Logística (CL): responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual Interno, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 2.227, de 2022;

III. - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF): responsável pela gestão do macroprocesso de contratações e dos riscos envolvidos, compreendendo a atuação da Coordenadoria de Logística (CL) e da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF), além das unidades requisitantes;

IV. - Gerência de Contratos e Convênios (GCC): responsável pela realização dos processos de contratação, gestão dos contratos e mitigação dos riscos envolvidos na execução contratual, e pelo Processo de Apuração de Responsabilidade Contratual (PARC);

V. - Procuradoria Jurídica (PROJUR): responsável pela análise jurídica e controle de legalidade dos macroprocessos de contratações; e

VI. - Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno (CNCINT): responsável pelo controle de regularidade e eficiência do planejamento e dos macroprocessos de contratações, zelando pela adequada aplicação dos recursos orçamentários destinados ao órgão.

Parágrafo único. Em quaisquer das linhas de atuação, quando for observada a presença de riscos graves à contratação ou qualquer impropriedade formal, devem os responsáveis, no âmbito de suas atribuições:

I. - adotar medidas para o saneamento e mitigação dos riscos;

II. - observar o princípio da economia processual; e

III. - adotar as providências necessárias à eventual apuração das infrações, quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração.

Art. 5º As contratações de insumos, suprimentos e solução de tecnologia da informação para atender ao DETRAN/PA devem observar o seguinte:

I. - a Diretoria de Tecnologia e Informação (DTI) integrará a linha de gestão do macroprocesso de contratações e de riscos, em cooperação com a Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), por meio de:

a. composição de equipe de planejamento formalmente designada para a fase preparatória de uma determinada aquisição; e/ou

b. composição da equipe de apoio ao agente de contratação; e

II. - a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (PRODEPA) poderá ser consultada quando necessário, sobre a adequação técnica dos insumos, suprimentos e solução de tecnologia da informação a serem contratados.